

PROGRAMA TEC4B
Edital TEC4B – Tecnologia para Negócios 2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023
Processo Administrativo Eletrônico – PROA nº 23/2500-0000559-7

1. INTRODUÇÃO

A SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, doravante denominada SICT, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, Decreto Estadual 56.073, de 3 de setembro de 2021 e nas Instruções Normativas CAGE Nº 05 e Nº 06, de 27 de dezembro de 2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Chamamento Público para selecionar Prefeituras em parcerias com ICTs e/ou ICTs em parcerias com Prefeituras, a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos para concorrerem aos recursos pertinentes ao Programa TEC4B, disponibilizados no orçamento de 2023, visando à celebração de TERMOS DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIOS, de acordo com as condições abaixo:

Parágrafo Único: A celebração dos instrumentos jurídicos decorrentes dos projetos a serem classificados no presente Edital deverão observar o que define o Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e condutas a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal pelo Estado do Rio Grande do Sul, considerado especialmente o teor dos respectivos artigo 3º, inciso XI e artigo 4º, incisos I e II, com possibilidade de compensação ou previsão expressa no Plano de Recuperação Fiscal e com autorização expressa do Comitê Estadual de Supervisão do referido Regime de Recuperação Fiscal.

2. OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objetivo apoiar projetos que viabilizem o acesso e a utilização de tecnologias da informação e comunicação (TICs) para o desenvolvimento e o aprimoramento de serviços, produtos ou processos inovadores por meio da implantação de *Living Labs* (laboratórios vivos). Os *Living Labs* servirão para potencializar a estruturação e a gestão de um ambiente colaborativo real nos municípios, que congregue recursos de infraestrutura para a prototipação, realização de provas de conceito e para testagem de produtos ou serviços, com ênfase no agronegócio.

2.2 As propostas deverão ser apresentadas por Prefeituras em parceria com ICTs, ou por ICTs em parceria com Prefeituras. Além disso, cada proposta deverá contemplar ao menos 01 (uma) empresa parceira.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

3.1 **Inovação** - Introdução de novos produtos, processos, serviços, *marketing* ou inovação organizacional, bem como aperfeiçoamento dos já existentes no ambiente produtivo ou social, com vistas a fomentar a competitividade no âmbito local ou global buscando melhorar as condições de vida da sociedade do Rio Grande do Sul.

3.2 Ecosistema Regional de Inovação (ERI) - Rede colaborativa, naturalmente organizada ou intencionalmente projetada, composta por atores interconectados que compartilham e recombina recursos tangíveis e intangíveis com o propósito de geração de valor. Os ERIs estão divididos em 08 (oito) macrorregiões estaduais, conforme divisão territorial aprovada no âmbito do PROGRAMA INOVA RS e publicada na Portaria SICT 01/2020, com ajustes promovidos pela Portaria SICT 04/2021, conforme Anexo I.

3.3 Living Lab - Laboratório vivo colaborativo que congrega um ambiente de inovação com atores da quádrupla hélice buscando fomentar a reflexão, a pesquisa e a experimentação em tecnologias e modelos de negócios transformadores para criar, prototipar, validar e testar novos serviços e tecnologias em contexto da vida real, a fim de promover a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do município e região em que está instalado.

3.4 Instituição Científica e Tecnológica (ICT) - Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Rio Grande do Sul, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário, a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.5 Proponente - Responsável pela submissão, execução e prestação de contas, podendo ser 01 (uma) Prefeitura ou 01 (uma) ICT.

3.6 Instituição Parceira - Entidade da Administração Pública direta ou indireta, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ou empresa, que tenha sede no Rio Grande do Sul. Deverão também assinar termo ou carta de intenção de parceria com a Proponente e disponibilizar recursos financeiros ou economicamente mensuráveis para a execução da proposta.

3.7 Tecnologia da informação e comunicação (TIC) - Um conjunto de recursos tecnológicos integrados entre si que proporcionam, por meio das funções de *hardware*, *software* e telecomunicações, a automação, a comunicação e a facilitação dos processos de negócios, da pesquisa científica, de ensino e aprendizagem, entre outras.

3.8 Sandbox Regulatório - Ambiente regulatório experimental criado com a finalidade de suspender temporariamente a obrigatoriedade de cumprimento de normas exigidas para atuação em determinados setores, permitindo que empresas possam usufruir de um regime diferenciado para lançar novos produtos e serviços inovadores no mercado, com menos burocracia e mais flexibilidade, mas com o devido monitoramento e orientação dos órgãos reguladores.¹

3.9 Empresa: organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial (ou, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas), com CNPJ ativo há pelo menos 02 (dois) anos.

3.10 Comissão de seleção - Grupo responsável por analisar e avaliar as propostas submetidas no presente chamamento público de acordo com os critérios estabelecidos e a viabilidade técnica e financeira.

3.11 Coordenador Administrativo – Funcionário com vínculo empregatício com a Proponente, que atuará na gestão do recurso e do projeto, sendo responsável pela comprovação de aquisições, relatórios e cumprimento das metas.

¹ Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por: I - ambiente regulatório experimental (Sandbox Regulatório): condições especiais, limitadas e exclusivas, a serem cumpridas por pessoas jurídicas de direito privado, por prazo limitado, na forma determinada por esta Resolução e edital específico; [Resolução 5999/2022 DG/ANTT/MI](#)

3.12 **Coordenador Técnico** - Funcionário com vínculo empregatício com a Proponente, que atuará como facilitador e executor das metas indicadas, atuando como responsável técnico do projeto e com obrigação de repassar informações sempre que necessário ao Coordenador Administrativo.

3.13 **Nível de Maturidade Tecnológica** - Sistemática que permite avaliar, em um determinado instante, o nível de maturidade de uma tecnologia particular. A escala de maturidade ou prontidão tecnológica (TRL – *Technology Readiness Level*) varia de 1 a 9 e, com base nas entregas/resultados relacionados a cada nível, pode ser assim descrita (conforme norma ISO 16290:2013):

3.14.1. TRL 1 – Princípios básicos observados e reportados;

3.14.2. TRL 2 – Formulação de conceitos tecnológicos e/ou de aplicação;

3.14.3. TRL 3 – Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e/ou prova de conceito;

3.14.4. TRL 4 – Validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório;

3.14.5. TRL 5 – Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante;

3.14.6. TRL 6 – Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante;

3.14.7. TRL 7 – Demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional;

3.14.8. TRL 8 – Sistema qualificado e finalizado;

3.14.9. TRL 9 – Sistema operando e comprovado em todos os aspectos de sua missão operacional.

3.14 **Bolsa Institucional** - Auxílio para viabilizar a seleção e contratação de bolsistas para colaborar com a equipe técnica disponibilizada pela Entidade Proponente no desenvolvimento de atividades do projeto apoiado, observados critério, requisitos, parâmetros e valores estabelecidos pela FAPERGS no Regulamento de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI.

3.15 **Fundação de Apoio** - Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse das ICTs, criando condições mais propícias para que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo.

3.16 **Fab Lab** - Espaço de fabricação e inovação de acesso público, onde pessoas de diversas origens e níveis de habilidade podem aprender, criar, projetar e fabricar objetos físicos. Eles se adaptam às necessidades locais e podem variar de escopo e oferta de acordo com a região e os objetivos da comunidade.

4. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Para concorrer aos recursos disponíveis, os projetos deverão atender às seguintes condições:

4.1. Ter como objeto a estruturação e gestão de um ambiente colaborativo (*Living Lab*) que congregue recursos de infraestrutura para a prototipação, realização de provas de conceito e testagem de produtos ou serviços, preferencialmente com nível de maturidade igual ou superior a 5 (TRL - *Technology Readiness Level* 5), e ênfase em agronegócio.

4.1.1. Tal ambiente também deverá contar com espaços para testagem em ambiente real, co-criação, ideação, palestras, *workshops* etc., de modo que sirva como um *hub* de inovação e criatividade.

4.1.2 Também é desejável que os projetos contemplem o aprimoramento ou a implantação de *Fab Labs* que sirvam de suporte às atividades do *Living Lab*.

4.2. Ser apresentado por 01 (uma) Prefeitura ou 01 (uma) ICT do ERI onde o *Living Lab* será implantado.

4.2.1 O projeto deverá envolver a formação de parceria entre a Proponente e Instituições Parceiras, que poderão ser: ICTs, Prefeituras, empresas, entidades da sociedade civil organizada sem fins lucrativos, serviços sociais autônomos e/ou órgãos do poder público, interessados na sua execução.

4.2.2 A proposta deverá contemplar obrigatoriamente as seguintes parcerias, comprovadas por Termo de Parceria:

- **Quando a proponente for uma Prefeitura:**

- a) ao menos 01 (uma) ICT parceira, pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no ERI onde o *Living Lab* será implantado;
- b) ao menos 01 (uma) empresa parceira, de qualquer porte, com CNPJ ativo há no mínimo 02 anos e sede no Estado do Rio Grande do Sul.

- **Quando a proponente for uma ICT:**

- a) ao menos 01 (uma) Prefeitura parceira com sede no ERI onde o *Living Lab* será implantado;
- b) ao menos 01 (uma) empresa parceira, de qualquer porte, com CNPJ ativo há no mínimo 02 anos e sede no Estado do Rio Grande do Sul.

4.2.3 Será admitida a participação de Fundações de Apoio das ICTs como proponentes, desde que atendam a todos os requisitos deste Edital e as condições de elegibilidade, bem como tenham, obrigatoriamente, uma ICT Pública Federal como parceira e responsável técnica. Ademais, as fundações e as respectivas ICTs serão responsáveis solidariamente em todos os direitos e obrigações provenientes deste Edital com os demais partícipes na execução da proposta.

4.2.4 A ICT Proponente, ou uma das ICTs Parceiras quando a Prefeitura for a proponente, deverá ser atuante na área de tecnologia da informação e comunicação, E agronegócio. É desejável que possua recursos de infraestrutura para a prototipação, para a realização de provas de conceito e para testagem.

4.2.5 Não haverá transferência de recursos para as instituições parceiras. Somente a Proponente poderá receber o recurso destinado à execução do projeto.

4.3 Comprovar a manifestação de interesse por parte de empresas atuantes no setor de tecnologia que tenham intenção de utilizar o *Living Lab*, conforme Anexo IX.

4.4 Evidenciar a QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DAS PARCEIRAS, com informações que contemplem os seguintes aspectos:

- a) Competência de gestão da Proponente, comprovada pela existência de equipe administrativa com *expertise* em gestão de projetos e setor com competência em inovação.
- b) Competência tecnológica da Proponente ou Parceira(s) na área de tecnologia da informação e agronegócio, caracterizada pela existência de recursos humanos capacitados para atuar na prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento,

serviços especializados e execução de projetos para desenvolvimento e/ou aprimoramento de produtos ou serviços, conforme informações verificáveis por meio do *Curriculum Lattes* dos membros da equipe indicados no projeto.

- c) Infraestrutura física disponível e apropriada para a prototipação, realização de provas de conceito e testagem de produtos, serviços ou modelos de negócios por empresas do setor do agronegócio, bem como para palestras, eventos, *workshops* de ideação etc.;
- d) Relação das empresas e/ou entidades privadas com as quais a Proponente já executou parcerias nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Informações sobre financiamentos e subvenções econômicas obtidas pela Proponente junto a instituições federais e/ou estaduais de fomento nos últimos 05 (cinco) anos.

4.5 Demonstrar a consistência técnica da proposta, a coerência entre objetivos, metodologia e plano de aplicação dos recursos, sendo contempladas atividades de capacitação e/ou treinamentos pertinentes aos segmentos abrangidos pelo objeto a ser executado, bem como a divulgação do projeto junto ao Ecossistema Regional de Inovação onde a Proponente atue.

4.6 O projeto deverá demonstrar a disponibilização de espaços públicos, por parte da Prefeitura (proponente ou parceira), para instalação de equipamentos e testagens relacionadas ao escopo do *Living Lab* proposto.

4.6.1 A Proponente poderá realizar a instalação de equipamentos em espaços físicos dos parceiros com o objetivo de executar testes, prototipagem e/ou estudos relacionados à área de atuação do *Living Lab* proposto, desde que devidamente justificado.

4.6.2 A Proponente é responsável pela tutela, manutenção e demais aspectos relacionados aos equipamentos.

4.7 A Proponente deverá definir um COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

4.7.1 O coordenador administrativo do projeto deverá ter graduação na área de gestão ou comprovada experiência em gestão de projetos, preferencialmente na área pública, e atuará na gestão do recurso e do projeto, sendo responsável pela comprovação de aquisições, relatórios e cumprimento das metas.

4.7.2 O coordenador administrativo do projeto deverá demonstrar a existência de vínculo empregatício com a Proponente.

4.7.3 Não poderão ser indicados como coordenadores administrativos os integrantes do Conselho Consultivo ou de Grupos de Trabalho do PROGRAMA TEC4B – Tecnologia para Negócios.

4.8 A Proponente ou a Parceira (ICT ou Prefeitura) deverá definir um COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO.

4.8.1 O coordenador técnico do projeto deverá ter título de doutor e reconhecida competência técnico-científica na área de tecnologia da informação e comunicação e atuar como responsável técnico do projeto e com obrigação de repassar informações sempre que necessário ao Coordenador Administrativo.

4.8.2 O coordenador técnico do projeto deverá demonstrar a existência de vínculo empregatício com a ICT, seja ela como Proponente ou como Parceira.

4.8.3 Não poderão ser indicados como coordenadores técnicos os integrantes do Conselho Consultivo ou de Grupos de Trabalho do PROGRAMA TEC4B – Tecnologia para Negócios.

4.9 A mesma pessoa poderá exercer as funções de Coordenador Administrativo e Coordenador Técnico, desde que atenda aos requisitos apresentados nos itens 4.7 e 4.8.

4.10 Demonstrar no projeto o valor mínimo exigido como contrapartida econômica e/ou financeira (item 5.3).

4.11 O projeto não deve contemplar a execução em etapas, devendo ser integralmente executado no prazo total definido no item 9, ao fim do qual todas as metas deverão ser concluídas e devidamente comprovadas.

4.13 Não serão admitidas submissões de propostas com mais de 01 (uma) Proponente.

4.14 Atender ao prazo de submissão de propostas através de formulário eletrônico.

5. VALORES DOS PROJETOS E DAS CONTRAPARTIDAS

VALORES DO PROJETO

5.1. O valor total dos recursos financeiros destinados ao atendimento deste edital é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), limitado ao valor mínimo de até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por proposta selecionada para cada um dos oito ERIs.

5.1.1 Nos casos em que não houver propostas de projetos apresentados ou classificados por um dado ecossistema, o valor originalmente reservado a este poderá ser destinado a projetos de outros ecossistemas conforme o ranking de classificação geral.

5.2 Os recursos orçamentários observarão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária - **25.01** - Gabinete e Órgãos Centrais.
- Projeto/Atividade - **3004 – Tec4B** - Subprojeto **Subprojeto 3004.00002 – LANÇAMENTO DE EDITAL PARA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO NAS ÁREAS PRIORITÁRIAS.**
- SRO's 50900, 50901, 50904, 50905, e demais SRO's necessárias para a efetivação do presente edital.
- Naturezas da Despesa, recursos e valores:
 - Natureza da Despesa: 3.3.20.41.4101 - Transferências a União
 - Recurso: 0001 - Tesouro-Livres
 - R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

 - Natureza da Despesa: 3.3.50.43.4301 - Subvenções Sociais
 - Recurso: 0001 - Tesouro-Livres
 - R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

 - Natureza da Despesa: 4.4.20.42.4203 - Transferências a União
 - Recurso: 0001 - Tesouro-Livres
 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

 - Natureza da Despesa: 4.4.50.42.4202 - Auxílios a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos
 - Recurso: 0001 - Tesouro-Livres
 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

 - Natureza da Despesa: 3.3.20.41.4101 - Transferências a União
 - Recurso: 0269 - PROGRAMA AVANCAR
 - R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais)

 - Natureza da Despesa: 3.3.50.43.4301 - Subvenções Sociais
 - Recurso: 0269 - PROGRAMA AVANCAR

- R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais)
- Natureza da Despesa: 4.4.20.42.4203 - Transferências a União
- Recurso: 0268 - FUNDO DE REFORMA DO ESTADO - PROGRAMA AVANCAR - PRIVATIZACAO CORSAN
- R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais)
- Natureza da Despesa: 4.4.50.42.4202 - Auxílios a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos
- Recurso: 0268 - FUNDO DE REFORMA DO ESTADO - PROGRAMA AVANCAR - PRIVATIZACAO CORSAN
- R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais)

TOTAL: 8.000.000,00 (oito milhões de reais)

5.3 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a SICT poderá decidir por apoiar novos projetos, seguindo a ordem de classificação.

CONTRAPARTIDAS

5.4 A Proponente, juntamente com as parceiras, deverá aportar uma CONTRAPARTIDA FINANCEIRA OU ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL, que deverá ser de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do montante total do valor solicitado à SICT, conforme devidamente definido e explicitado na proposta encaminhada.

5.4.1 Toda a Instituição parceira deverá participar da Contrapartida econômica ou financeira indicada, independentemente do percentual.

5.5 A proposta deverá contemplar a realização de pelo menos um evento, com a participação do ambiente de inovação e a presença de representantes da SICT, aberto ao público geral, de divulgação e publicização do *Living Lab*, apresentando parceiros, andamento, resultados e perspectivas do projeto.

5.5.1 O evento deverá ocorrer dentro do prazo total para execução da proposta e deverá contar com prévia e ampla divulgação;

5.5.2 O recurso solicitado para execução do projeto não poderá ser disponibilizado para a execução do evento.

5.6 **Não serão aceitos como contrapartida:** serviços de portaria, segurança e limpeza; despesas de aluguel; despesas realizadas ou assumidas em data anterior à data de apresentação do projeto; despesas pertinentes à participação em reuniões de caráter preparatório; material de expediente (toner, folhas, pastas, canetas etc.), bem como disponibilização de espaço físico e de mobiliário.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 ITENS FINANCIÁVEIS:

Despesas destinadas a viabilizar a execução dos projetos, podendo ser:

Despesas de investimento: equipamentos e materiais permanentes essenciais ao desenvolvimento do projeto, expressamente aprovadas no Plano Trabalho, tais como equipamentos, maquinários, instalações e outros materiais permanentes.

Despesas de custeio: despesas com produtos e serviços de caráter temporário, como as destinadas a manutenção e funcionamento de serviços e que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, tais como material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos.

6.2 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

São vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016, em conformidade com as normas para uso dos recursos previstas no Manual de Prestação de Contas do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) Gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do quadro funcional das entidades proponentes e/ou parceiras, ou que nas mesmas estejam em exercício, ou a empregados e servidores públicos da Administração Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo;
- c) Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
- d) Com obras e reformas em geral (estrutura física): construções, obras civis de manutenção, ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;
- e) Com aquisição de imóveis e aluguéis;
- f) Com elaboração de plantas, memoriais e projetos de engenharia;
- g) Com a pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto e iluminação de ruas;
- h) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares; “coffee break”, coquetéis e similares; materiais de expediente (papel, toner, tinta para impressora, canetas e etc.) e despesas a título de serviços de segurança, portaria e limpeza;
- i) Com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- j) Com aquisição de veículos automóveis e de combustível para automóveis;
- k) Despesas correspondentes a viagens e passagens, SALVO SE e QUANDO necessárias à execução do projeto e para realização de pesquisa de campo ou capacitação inexistente na região, limitado a 5% do valor solicitado e observadas as vedações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, adotando-se como limite máximo a título de diárias o valor pago pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme normas legais e regulamentares aplicáveis;
- l) Despesas com material de publicidade, salvo os de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que previstas no plano de trabalho, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º do art. 37 da Constituição Federal);
- m) despesas para pagamento de palestrantes;
- n) despesas com bolsas institucionais de qualquer espécie, salvo se, devidamente justificadas no projeto as atividades a serem desempenhadas, bem como se a concessão de referidas bolsas decorrer de processo seletivo específico e público, que assegure a observância do princípio constitucional da impessoalidade, processo esse a ser

- promovido pela Proponente que classificar projeto, bem como a ser comprovado perante a SICT antes da contratação dos bolsistas.
- o) Será permitida a previsão de número correspondente a até um terço dos profissionais técnicos e administrativos indicados pela entidade proponente como contrapartida no projeto apresentado, não sendo considerados para tal cálculo os profissionais indicados por outros eventuais parceiros.
 - p) Para a seleção dos bolsistas deverão ser observados critérios, requisitos, parâmetros e valores estabelecidos pela FAPERGS - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul, no REGULAMENTO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL - DTI.
 - q) Despesas pessoais, tais como: bebidas alcoólicas, cigarros, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal em geral;
 - r) Com pagamento de consultorias nas áreas abrangidas pelas linhas de pesquisa dos cursos de graduação e/ou pós-graduação ofertados pela ICT Proponente;
 - s) Pagamento de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para a execução de metas definidas no plano de trabalho apresentado;
 - t) Outras despesas que não estiverem relacionadas diretamente ao objeto de desenvolvimento do projeto.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, devidamente acompanhadas de toda a documentação explicitada no Anexo IV, devem ser submetidas via formulário eletrônico específico devidamente preenchido, disponibilizado em www.sict.rs.gov.br/edital-tec4b-2023 conforme Anexos III e V e de acordo com as orientações que neles constarem.

7.2 As propostas de que tratam o item 7.1 deverão ser assinados pelos representantes legais da ICT Proponente e/ou do Prefeito, quando se tratar de Prefeitura, bem como pelo coordenador técnico e administrativo, sendo digitalizados em formato PDF pesquisável. Não obstante, as planilhas em branco não devem ser incluídas.

7.2.1 No caso das Universidades, a proposta e os formulários deverão ser assinados pelo Reitor e pelo coordenador técnico.

7.2.2 No caso das Universidades privadas, além da assinatura do Reitor, também deverão assinar o representante legal da Mantenedora e o Coordenador Técnico indicado no projeto.

7.2.3 No caso de impedimento do Reitor ou do representante legal da Mantenedora das Universidades Privadas, poderão os mesmos ser representados por procurador com outorga de poderes específicos para assinar contratos, convênios, termos, projetos e/ou planilhas de qualquer natureza, bem como para representar a entidade outorgante junto a instituições públicas ou privadas.

7.2.4 No caso de município, a proposta e os formulários deverão ser assinados pelo Prefeito e pelos coordenadores administrativo e técnico.

7.3 O plano de trabalho pertinente ao projeto a ser apoiado no âmbito deste Edital não poderá ser submetido a mais de um órgão ou entidade concedente de recursos públicos.

7.4 O plano de trabalho deve demonstrar adequação orçamentária detalhada e especificada em relação aos valores apresentados no projeto, inclusive quanto às horas de atividades a serem realizadas pelas equipes indicadas como contrapartida.

7.5 É vedada a apresentação de qualquer orçamento por verba ou estimativa, devendo ser encaminhado 1 (um) documento oficial emitido pelo fornecedor/prestador de serviços para cada um dos itens incluídos nas planilhas de “Material de Consumo”, “Material Permanente” e de “Serviços de Terceiros” do Anexo V.

7.5.1 Os orçamentos deverão ter sido emitidos há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de apresentação dos projetos.

7.6 O quadro técnico/científico apresentado como contrapartida pela Proponente, não deve superar a carga horária semanal de 40 horas por integrante da equipe, consideradas as atividades relativas a projetos propostos através deste Edital ou outros projetos já em execução dentro da instituição, bem como as demais atividades desempenhadas por cada profissional indicado.

7.7 O prazo para a submissão das propostas será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, podendo este prazo ser prorrogado a critério da SICT.

8. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

8.1 Juntamente com o Formulário de Apresentação do Projeto (Anexo III), as Proponentes deverão encaminhar os documentos exigidos pela SICT (Anexo IV) e quando se tratar de municípios deverá encaminhar também o Anexo XII, com observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, nos Decretos Estaduais nº 53.175/2016 e nº 54.767/2019, nas Instruções Normativas CAGE nº 05/2016 e 06/2016.

8.2 Caso seja constatada alguma inconsistência nas informações enviadas, a Proponente terá 3 (três) dias úteis a partir da comunicação para sanar a pendência.

9. DEFINIÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO

9.1. Os projetos aprovados terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Diário Oficial do Estado da súmula do Convênio (quando firmado com entidades públicas - ANEXO X) ou do Termo de Colaboração (quando firmado com entidades privadas - ANEXO XI) podendo ser prorrogados mediante solicitação prévia à SICT e expressamente autorizada pelo Titular da SICT.

10. CONDIÇÕES DE INELEGIBILIDADE

São condições de inelegibilidade dos projetos apresentados:

10.1 Projetos que não atendam aos “REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA”.

10.2 Ausência de informações que comprometa a compreensão e a avaliação da proposta.

10.3 Não apresentação de documentos solicitados conforme Anexo IV.

10.4 Enquadramento em qualquer das possibilidades previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, devendo seu representante legal enviar a declaração constante do Anexo VII, responsabilizando-se pela veracidade do seu conteúdo.

10.5 Omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública Estadual.

10.6 Inscrição da ICT Proponente ou de suas parceiras no CADIN/RS.

10.7 Ter como dirigente (pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da ICT Proponente, habilitada a assinar termo de colaboração com a SICT para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros) da ICT proponente ou de suas parceiras:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão/entidade da administração pública estadual, incluídos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Pessoa cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou sido rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, proferida nos últimos 08 (oito) anos;
- c) Pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- d) Pessoa considerada responsável por ato de improbidade administrativa;
- e) Pessoa que tenha sido dirigente de organização da sociedade civil cujas contas tenham sido rejeitadas pela administração pública estadual, federal ou municipal nos últimos 08 (oito) anos;
- f) Pessoa que tenha registro de pendência ativa no CADIN/RS (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público), no CFIL/RS (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) ou no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos).

10.8 Contas rejeitadas pela administração pública estadual ou parecer adverso pela CAGE nos últimos 05 (cinco) anos.

10.9 Suspensão de participação ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública estadual.

10.10 Contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecurável nos últimos 8 (oito) anos.

11. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

11.1 Seleção por COMISSÃO DE SELEÇÃO, constituída mediante Portaria do Titular da SICT, sendo possível valer-se de consultores "AD HOC".

11.2 A SICT poderá também recorrer a outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal para assessoramento específico, sempre que entendido necessário.

11.3 A COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá solicitar readequações, complementações ou esclarecimentos, sem risco de descaracterização da proposta original, as quais deverão ser respondidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da solicitação sob pena de desclassificação do projeto.

11.3.1 A remessa de tais solicitações deverá ocorrer para o e-mail da COMISSÃO DE SELEÇÃO (edital-tec4b@sict.rs.gov.br).

12. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. Etapa classificatória e eliminatória que consiste na seleção e avaliação de mérito das propostas, a ser realizada pela Comissão de Seleção, podendo ser subsidiada por consultores *ad hocs* cadastrados, conforme os critérios revisados e previamente descritos na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Critérios de Avaliação de Mérito

CRITÉRIO	Critérios de Avaliação de Mérito	Peso
A	Apresentação da proposta: clareza dos objetivos e metas; justificativa; atendimento ao objeto do Edital; caracterização do problema; evidência de atividades de inovação, ciência e tecnologia; alinhamento com as áreas estratégicas do agronegócio do Estado do RS (irrigação, descarbonização, aumento da eficiência de produção e transição energética); construção de ambientes que permitam desenvolvimento de soluções para problemas rotineiros nas áreas rurais; transbordamento dos resultados esperados para a região.	1,5
B	Metodologia: detalhamento de recursos (financeiros, tecnológicos, humanos, entre outros) previstos para a execução do projeto e suas respectivas fontes, adequação das metas, dos indicadores e dos prazos previstos. Existência de um planejamento para avançar nas questões jurídicas, legislativas e regulatórias da inovação no município (Sandbox Regulatório, Lei Municipal da Inovação, Compras Públicas de Inovação etc.). Existência de um planejamento para aprimorar ou implantar Fab Labs que sirvam de apoio às atividades do Living Lab.	2,5
C	Infraestrutura e recursos humanos: apresentação da estrutura oferecida pelas instituições partícipes; quantidade e equilíbrio de participantes da quádrupla hélice na parceria (Governo, Academia, Setor empresarial e Sociedade Civil); envolvimento de empresas participantes com atuação no setor de agronegócio; equilíbrio e razoabilidade na divisão de valores solicitados para despesas de investimento e para despesas de custeio na proposta apresentada.	2,0
D	Contrapartida: percentual apresentado superior ao mínimo de contrapartida exigido no Edital.	1,0
E	Planejamento e condição de continuidade, sustentabilidade e evolução do Living Lab: demonstração do plano de modelo de negócio para a continuidade e sustentabilidade da proposta apresentada, podendo contemplar múltiplas dimensões de impacto, como os de natureza social, cultural e ambiental.	3,0

12.2 Os critérios da Avaliação de Mérito serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por pelo menos 2 (dois) avaliadores, observando-se os pesos referentes a cada critério. A média atribuída por cada avaliador será calculada a partir da ponderação das notas em cada critério, conforme a equação:

$$Média = \frac{P_A \cdot C_A + P_B \cdot C_B + P_C \cdot C_C + P_D \cdot C_D + P_E \cdot C_E}{P_A + P_B + P_C + P_C + P_D + P_E}$$

Na qual:

C_i = nota nos critérios A, B, C, D e E;

p_i = peso dos critérios A, B, C, D e E.

12.3 Para efeito de classificação, será considerada a média aritmética (calculada com duas casas decimais) entre as análises de cada avaliador. Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem média final igual ou superior a 7,00 (sete).

12.3.1 Caso um dos critérios, A, B, C e E seja zerado, a proposta será automaticamente desclassificada.

12.3.2 O critério D não é eliminatório, caso seja zerado.

12.4 Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a) A melhor nota no critério E;
- b) Persistindo o empate, a melhor nota no critério B;
- c) Persistindo o empate, a melhor nota critério C;
- d) Persistindo o empate, a melhor nota critério D;
- e) Persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.

12.5 Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a comissão de seleção, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- A) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- B) A não aprovação da proposta.

12.6 O parecer da comissão de seleção sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros do comitê de seleção e registrada em ata.

12.7 Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo representante legal, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo (Anexo VIII) e encaminhado em formato .pdf, com nome de arquivo sem acentuação ou caracteres especiais, para o endereço eletrônico edital-tec4b@sict.rs.gov.br

12.8 As Proponentes terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da lista de classificação do RESULTADO PRELIMINAR, para apresentarem recurso administrativo referente aos resultados constantes na referida lista, devendo a SICT deliberar em 05 (cinco) dias úteis sobre o recurso administrativo recebido para publicar o RESULTADO FINAL.

12.9 Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão disponibilizados no site da SICT na página específica do Edital e caberá às Proponentes interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

12.10 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pela SICT, por serem considerados intempestivos.

12.11 Após o exame de todos os recursos, o RESULTADO FINAL será disponibilizado no site da SICT na página específica do Edital e no Diário Oficial do Estado.

12.12 A análise da documentação apresentada no presente Edital será realizada após a classificação dos projetos recebidos, conforme determinado nas Instruções Normativas da CAGE, podendo a proposta se enquadrar como inelegível caso não seja apresentada toda a documentação solicitada, ou não seja atendida algum requisito necessário à assinatura do Convênio ou Termo de Colaboração.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 O processo de submissão das propostas será realizado através de formulário eletrônico cujo link ficará disponível no site da SICT após a publicação do Edital no Diário Oficial do RS. A Tabela 3 apresenta um cronograma contendo as principais etapas da seleção pública.

Tabela 3 – Cronograma de seleção das propostas

Etapa	Descrição	Prazo
1	Prazo para recebimento das propostas	30 dias após publicação do Edital no Diário Oficial
2	Divulgação dos resultados preliminares	30 dias após conclusão Etapa 1
3	Prazo para envio de recursos	05 dias úteis após conclusão Etapa 2
4	Divulgação do resultado final	05 dias úteis após conclusão Etapa 3

13.2 As etapas poderão sofrer alterações por decisão da SICT, as quais serão divulgadas oportunamente no website <https://www.sict.rs.gov.br>.

13.3 Toda a comunicação pertinente a esta seleção pública, incluindo eventuais dúvidas, deverá ser encaminhada por meio eletrônico através do endereço edital-tec4b@sict.rs.gov.br até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final para recebimento das propostas.

13.4 Determinadas dúvidas, acompanhadas dos devidos esclarecimentos, poderão, a critério da SICT, ser divulgadas, sem a identificação dos requerentes, no website <https://www.sict.rs.gov.br>.

14. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1 Depois de encerrada a análise de mérito, nos termos do item 11, e classificados os projetos em ordem decrescente, a SICT procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no item 8 e no Anexo IV do presente Edital.

14.2 Caso haja pendência de documentação ou o Proponente apresente pendência junto ao CADIN/RS, a instituição terá prazo de 07 (sete) dias corridos para comprovar a complementação/regularização. O desatendimento da providência no prazo estipulado acarretará a desclassificação do projeto.

14.3 Após a etapa de análise de mérito, o projeto será submetido à análise jurídica e financeira, ocasião em que ainda poderá ser solicitada a complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários.

14.4 Na hipótese de solicitação de readequações os esclarecimentos de caráter jurídico e/ou financeiro, serão estipulados prazos para que estas sejam sanadas, sob pena de desclassificação do projeto.

14.5 A seleção e homologação final dos projetos aprovados pelas instâncias técnica e jurídica ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, sendo ratificada pelo titular da SICT.

14.6 A Proponente deverá manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária específica, identificada pelo nome e número do Termo de Colaboração ou do Convênio.

14.6.1 No caso dos Termos de Colaboração, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2016 da CAGE.

14.6.2 No caso dos Convênios, em estabelecimento bancário oficial do Estado ou, na falta deste, em outro banco, dando-se preferência aos da União, nos termos da Instrução Normativa nº 06/2016.

14.7 Caso o projeto selecionado tenha como proponente uma unidade executora pública federal, serão firmados Convênios regidos pela Lei federal nº 8.666/1993. Se a entidade

proponente for uma instituição privada sem fins lucrativos, serão celebrados Termos de Colaboração regidos pela Lei federal nº 13.019/2014.

14.8 As minutas do Convênio e do Termo de Colaboração a serem firmados constituem os Anexos VIII e IX do presente Edital, sendo que os respectivos textos atendem disposições das Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016.

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 A lista de classificação final dos projetos submetidos a este Edital será publicada no PORTAL DE CONVÊNIOS E PARCERIAS RS e no site da SICT (sict.rs.gov.br), bem como no Diário Oficial do Estado. A referida lista de classificação também estará à disposição para consulta pública na sede da SICT em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros 1501 – 18º andar;

15.2 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser interpostos pelo representante legal, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo (ANEXO VIII) e encaminhado em formato .pdf para o endereço eletrônico (edital-tec4b@sict.rs.gov.br).

15.3 As Proponentes terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da lista de classificação, para apresentarem recurso administrativo referente aos resultados constantes na referida lista, devendo o Titular da SICT deliberar em igual prazo sobre o recurso administrativo recebido.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelas PROPONENTES, mediante requerimento à Comissão, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do titular da SICT, devendo as respostas e as decisões serem publicadas no Portal de Convênios e Parcerias RS.

16.2 Em caso de recurso haverá a comunicação às demais PROPONENTES classificadas por meio de publicação no Portal de Convênios e Parcerias RS.

16.3 Quando as PROPONENTES se manifestarem com relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão pelo titular da SICT, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.

16.4 O resultado final do chamamento público será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS, no site oficial da SICT e no DOE.

17. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS, NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

17.1 No caso de as atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279, de 14/05/1996 e

demais diplomas legais aplicáveis, observando-se a confidencialidade de informações e conhecimentos gerados na execução das atividades.

17.2 Todos os resultados, privilegiáveis ou não, novas patentes, metodologias e inovações técnicas, modelos de utilidade, produtos ou processos, "know-how", que venham a ser obtidos em virtude do desenvolvimento conjunto das atividades, pertencerão aos seus executores e serão objeto de instrumento específico que regulará a cota-parte de cada uma das partes.

17.3 Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, cultivares, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste instrumento e de propriedade dos partícipes e/ou parceiros, que estiverem sob suas responsabilidades e que forem revelados entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

18. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

18.1 O acompanhamento da execução dos projetos aprovados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujos integrantes serão designados por Portaria do Titular da SICT, colegiado que poderá contar com o auxílio das equipes técnicas da Pasta.

18.2 O referido acompanhamento da execução constituirá da análise de relatórios periódicos a serem solicitados, com possibilidade de visitas in loco para comprovação das metas e demais itens do Plano de Trabalho.

18.3 Durante o período de vigência do convênio ou do termo de colaboração, o representante legal da ICT Proponente será responsável por informar à SICT, por escrito através do e-mail (edital-tec4b@sict.rs.gov.br), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições dos referidos instrumentos.

18.4 Os valores concedidos e os impactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul - CAGE ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS, obrigando-se a ICT proponente a assegurar aos representantes de referidos órgãos de fiscalização interna e externa o amplo acesso a dados e documentos pertinentes aos projetos apoiados no âmbito do presente Edital.

18.5 Por ocasião da PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL os coordenadores técnicos deverão apresentar os resultados alcançados, bem como uma análise temporal comparativa, evidenciando como o desenvolvimento do projeto apoiado fomentou a interação entre os atores da quádrupla hélice envolvidos no ecossistema, como evoluíram os parâmetros e indicadores estimados na análise de impacto econômico, bem como qual o benefício prático trazido para a comunidade local a partir da(s) inovação(ões) geradas.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

19.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte das entidades proponentes.

20. ANEXOS

ANEXO I - ECOSSISTEMAS REGIONAIS DE INOVAÇÃO - ERIS
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE APORTE DE CONTRAPARTIDA
ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO
ANEXO IV - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
ANEXO V - FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

ANEXO VI - CARTA DE INTENÇÃO DE PARCERIA
ANEXO VII - DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ARTIGO 39 LEI 13.019/2014
ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA RECURSO
ANEXO IX - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSES DAS EMPRESAS
ANEXO X - MINUTA CONVÊNIO
ANEXO XI - MINUTA TERMO COLABORAÇÃO
ANEXO XII - DECLARAÇÃO PARA MUNICÍPIOS